



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 213/2021/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Nome Fantasia: UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
CNPJ: 13.133.909/0001-60
Nº CNES: 2428784
Endereço: AV CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO S;N
Cidade: Carpina - PE
Cep: 55819-904
Telefone(s): 8136211453
Diretor Técnico: ÁTILA RAPHAEL BARBOSA A. S. DE OLIVEIRA ALVES - CRM-PE: 21970
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 23/08/2021 - 10:00 a 13:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589
Equipe de Apoio da Fiscalização: Joelli Azevedo - Assessora de Imprensa
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Mauriceia Maria Boarbosa
Cargo(s): Diretora Administrativa (Assistente Social CRESS 10180)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;

- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;

- Portaria CFM nº 68/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);

- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação verbal de 1 Secretário e Chefe da Fiscalização Dr Andre Soares Dubeux.

Trata-se de um Estabelecimento de Saúde público e municipal que realiza atendimentos eletivos e de urgência/emergência.

Atendimentos Eletivos:

- Cirurgias Ginecológicas (Informa que são encaminhadas do Centro da Mulher).

Atendimentos de Urgência/Emergência:

- Clínica Médica;

- Informa que realiza parto - apenas em período expulsivo;

- Covid - Realiza internamentos apenas de casos leves e moderados.

Conta com 27 médicos, sendo 23 médicos na urgência/emergência e 04 médicos da eletiva (02 ginecologista, 01 anestesista e 01 pediatra).

Possui 23 leitos e um centro cirúrgico com 02 salas de cirurgia, SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica) com 04 leitos e uma sala de parto.

Não há UTI.

A escala médica de plantão da urgência/emergência preconizada pela gestão é de 03 médicos/plantonistas de 2 a 6 feira e 04 médicos plantonistas nos finais de semana (refere escala médica completa). Conta com 01 médico para os pacientes internados na área Covid. Nos dias de 2, 3 e 4 feira possui um médico diarista.

Informa uma média de 4 a 5 partos/mês (período expulsivo e realizado pelo médico plantonista).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

No mês de julho de 2021 foi realizado 5.900 atendimentos de urgência/emergência.
No mês vigente não realizou nenhum atendimento Covid.
Informa que a maior parte do vínculo empregatício dos médicos é "via contrato".

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 4.5. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 4.6. Realiza pesquisas: Não
- 4.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 4.8. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

- 6.1. Médico obstetra nas 24 horas: 0
- 6.2. Médico anesthesiologista nas 24 horas: 0
- 6.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0
- 6.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 6.5. Especificar a falta de profissionais médicos: Não conta com médico obstetra, nem anestesista nem pediatra/neonatalogista na escala de plantão. Realiza uma média de 04 a 05 partos/mês.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7. REPOUSO MÉDICO

7.1. Repouso médico: Sim

7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

7.3. Cama(s): Sim

7.4. Roupas de cama: Sim

7.5. Roupas de banho: **Não**

7.6. Chuveiro: Sim

7.7. Pia: Sim

7.8. Sanitário: Sim

7.9. Geladeira ou frigobar: Sim

7.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

8. PRONTUÁRIO

8.1. Prontuário: Manual

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado (Solicitado o envio de cópia ao CREMEPE.)

9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado (Solicitado o envio de cópia ao CREMEPE.)

9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

10.1. Serviços terceirizados: Não

10.2. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim

10.3. Controle de pragas: Sim

10.4. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim

10.5. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

10.6. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

GERADOR DE ENERGIA

10.7. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim

10.8. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

REDE DE GASES

10.9. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

SETORES

10.10. Serviços de Urgência e Emergência: Sim

10.11. Centro cirúrgico: Sim

11. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

11.1. Ambulatório: Não

11.2. Unidade de internação: Sim

11.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

11.4. Centro de parto normal: Sim

11.5. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não

11.6. Centro cirúrgico: Sim

11.7. Laboratório de análises clínicas: Não

11.8. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não

11.9. Posto de coleta para análises clínicas: Sim

11.10. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim

11.11. Hemodinâmica: Não

11.12. Serviço de Endoscopias: Não

11.13. Serviço de vacinação: Sim

11.14. Serviço de buco-maxilo-facial: Não

11.15. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim (Possui 04 ambulâncias básica.)

11.16. Necrotério: Sim

11.17. Serviço de engenharia para infraestrutura: Não

11.18. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Não

**12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO **
(1)**

12.1. Armário vitrine: Sim

12.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

12.3. Cadeiras: Sim

12.4. Cesto de lixo: Sim

12.5. Escada de dois degraus: Sim

12.6. Mesa tipo escritório: Sim

12.7. Mesa auxiliar: Sim

12.8. Suporte para fluido endovenoso: Sim

12.9. Biombo ou outro meio de divisória: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 12.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 12.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 12.13. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 12.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não

13. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA ** (2)

- 13.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA ** (3)

- 14.1. 2 macas (leitos): Não

15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO ** (4)

- 15.1. 2 macas (leitos): Não (Apenas 01 leito.)
- 15.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 15.3. Sabonete líquido: Sim
- 15.4. Toalha de papel: Sim
- 15.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 15.6. Aspirador de secreções: Sim
- 15.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 15.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 15.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 15.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 15.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 15.12. Máscara laríngea: Não

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 15.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 15.14. Água destilada: Sim
- 15.15. Aminofilina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 15.16. Amiodarona: Sim
- 15.17. Atropina: Sim
- 15.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 15.19. Cloreto de potássio: Sim
- 15.20. Cloreto de sódio: Sim
- 15.21. Deslanosídeo: **Não**
- 15.22. Dexametasona: Sim
- 15.23. Diazepam: Sim
- 15.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 15.25. Dipirona: Sim
- 15.26. Dobutamina: Sim
- 15.27. Dopamina: Sim
- 15.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 15.29. Fenitoína: Sim
- 15.30. Fenobarbital: Sim
- 15.31. Furosemida: Sim
- 15.32. Glicose: Sim
- 15.33. Haloperidol: Sim
- 15.34. Hidantoína: Sim
- 15.35. Hidrocortisona: Sim
- 15.36. Insulina: Sim
- 15.37. Isossorbida: Sim
- 15.38. Lidocaína: Sim
- 15.39. Meperidina: Sim
- 15.40. Midazolan: Sim
- 15.41. Ringer Lactato: Sim
- 15.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 15.43. Solução Glicosada: Sim
- 15.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 15.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 15.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 15.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 15.48. Sondas para aspiração: Sim
- 15.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 15.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS ** (5)

- 16.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 16.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 16.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 16.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.7. Pia ou lavabo: Sim
- 16.8. Toalhas de papel: Sim
- 16.9. Sabonete líquido: Sim
- 16.10. Álcool gel: Sim
- 16.11. Realiza curativos: Sim
- 16.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 16.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 16.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 16.16. Material para anestesia local: Sim
- 16.17. Foco cirúrgico: Sim

17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO ** (6)

- 17.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 17.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 17.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 17.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 17.5. Sabonete líquido: Não
- 17.6. Toalha de papel: Não
- 17.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 17.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO ADULTO ** (7)

- 18.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 18.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 18.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 18.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 18.5. Sabonete líquido: Não
- 18.6. Toalha de papel: Não
- 18.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 18.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ** (8)

- 19.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.2. Pressão arterial: Sim
- 19.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 19.4. Temperatura: Sim
- 19.5. Glicemia capilar: Sim
- 19.6. Oximetria de pulso: Sim
- 19.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 19.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 19.9. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

20. SALA DE PARTO NORMAL ** (9)

- 20.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 20.2. Berço aquecido: Sim
- 20.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 20.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
- 20.5. Monitor cardíaco: Sim
- 20.6. Cilindro de ar comprimido: Sim
- 20.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 20.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 20.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 20.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 20.11. Estetoscópio de Pinard: Não
- 20.12. Foco cirúrgico: Sim
- 20.13. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 20.14. Mesa ginecológica: Sim
- 20.15. Oxímetro de pulso: Sim
- 20.16. Relógio: Sim
- 20.17. Ventilador à pressão / volume: Não

21. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE **

- 21.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 21.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 21.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 21.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não**
- 21.5. Sala de isolamento: **Não**
- 21.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 21.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 21.8. Consultório médico: Sim
- 21.9. Quantos: 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. CARRINHO DE EMERGÊNCIA ** (1)

- 22.1. Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim
22.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

23. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO ** (3)

- 23.1. Amnioscópio: **Não**
23.2. Amniótomo: **Não**
23.3. Assento removível para acompanhante: **Não**
23.4. Cardiotocógrafo fetal: **Não**
23.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: **Não**
23.6. Banheira para alívio não farmacológico da dor: **Não**
23.7. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
23.8. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: **Não**
23.9. Cilindro de oxigênio: Sim
23.10. Detector fetal sonar Doppler: Sim
23.11. Esfigmomanômetro: Sim
23.12. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: **Não**
23.13. Estetoscópio clínico: Sim
23.14. Estetoscópio de Pinard: Sim
23.15. Fórceps: Sim
23.16. Fita métrica: Sim
23.17. Glicosímetro: Sim
23.18. Materiais para cateterismo vesical: Sim
23.19. Luvas para exame obstétrico: Sim
23.20. Rede fixa de gases: Sim

24. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO ** (4)

ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO

- 24.1. Na sala de parto: Sim
24.2. Outro local: Não

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO

- 24.3. Berço aquecido: Sim
24.4. Aspirador de secreções: Sim
24.5. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 24.6. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 24.7. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 24.8. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 24.9. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 24.10. Rede de gases: Sim
- 24.11. Balança para recém-nascido: Sim
- 24.12. Termômetro clínico: Sim
- 24.13. Estetoscópio clínico: Sim
- 24.14. Bomba de infusão: **Não**
- 24.15. Adrenalina diluída: Sim
- 24.16. Bicarbonato de sódio: Sim
- 24.17. Hidroclorato de naloxona: **Não**
- 24.18. Vitamina K: Sim
- 24.19. Esfigmomanômetro: Sim
- 24.20. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 24.21. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 24.22. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 24.23. Fio guia estéril: Sim
- 24.24. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 24.25. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 24.26. Material para cateterismo umbilical: Sim
- 24.27. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 24.28. Oxímetro de pulso: Sim

25. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO ** (5)

- 25.1. Berço aquecido: Sim
- 25.2. Aspirador de secreções: Sim
- 25.3. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 25.4. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 25.5. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 25.6. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 25.7. Rede de gases: Sim
- 25.8. Balança para recém-nascido: Sim
- 25.9. Termômetro clínico: Sim
- 25.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 25.11. Bomba de infusão: **Não**
- 25.12. Adrenalina diluída: Sim
- 25.13. Bicarbonato de sódio: Sim
- 25.14. Hidroclorato de naloxona: **Não**
- 25.15. Vitamina K: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 25.16. Esfigmomanômetro: Sim
- 25.17. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 25.18. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 25.19. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 25.20. Fio guia estéril: Sim
- 25.21. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 25.22. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 25.23. Material para cateterismo umbilical: Sim
- 25.24. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 25.25. Oxímetro de pulso: Sim

26. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL **

- 26.1. Sala de parto normal: Sim
- 26.2. Quantas: 1

27. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA ** (1)

- 27.1. Mesa obstétrica: Sim
- 27.2. Foco cirúrgico: Sim
- 27.3. Estetoscópio de Pinard: **Não**
- 27.4. Estetoscópio clínico: Sim
- 27.5. Esfigmomanômetro: Sim
- 27.6. Cardioscópio: Sim
- 27.7. Oxímetro de pulso: Sim
- 27.8. Ventilador à pressão / volume: Sim
- 27.9. Pressão arterial não invasiva: Sim
- 27.10. Cânulas tipo guedel: Sim
- 27.11. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 27.12. Laringoscópio: Sim
- 27.13. Lâminas: Sim
- 27.14. Pilhas: Sim
- 27.15. Lâmpadas: Sim
- 27.16. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 27.17. Cilindro de gases medicinais: Sim
- 27.18. Rede fixa de gases: Sim
- 27.19. Detector sonar doppler: Sim
- 27.20. Cardiotocógrafo: **Não**

28. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO ** (2)

- 28.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 28.2. SRPA instalada em local improvisado: Não
28.3. Número de leitos da SRPA planejados: 4
28.4. Número de leitos da SRPA operacionais: 4

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 28.5. Monitor multiparamétrico: **Não**
28.6. Oxímetro: **Não**
28.7. Aspirador de secreções: Sim
28.8. Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: **Não**
28.9. Rede fixa de O₂: Sim
28.10. Rede fixa de ar comprimido: Sim
28.11. Aspirador portátil de secreções: Sim
28.12. Alarme de gases: Não
28.13. Tomadas elétricas: Sim
28.14. Carrinho de emergência no local da recuperação pós-anestésica do Centro Cirúrgico: **Não**

**29. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E
PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO ** (3)**

- 29.1. Adrenalina: Sim
29.2. Atropina: Sim
29.3. Amiodarona: Sim
29.4. Sulfato de magnésio: Sim
29.5. Dopamina: Sim
29.6. Dobutamina: Sim
29.7. Noradrenalina: Sim
29.8. Adenosina: Sim
29.9. Lidocaína: Sim
29.10. Cloreto de potássio: Sim
29.11. Nitroprussiato de sódio: Sim
29.12. Furosemida: Sim
29.13. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
29.14. Bicarbonato de sódio: Sim
29.15. Soro fisiológico: Sim
29.16. Ringer Lactato: Sim
29.17. Albumina: Sim

30. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO ** (4)

- 30.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
30.2. Monitor cardíaco: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 30.3. Oxímetro: Sim
- 30.4. Capnógrafo / Capnômetro: **Não**
- 30.5. Fonte fixa de O₂: Sim
- 30.6. Fonte fixa de ar comprimido: Sim
- 30.7. Fonte fixa vácuo: Sim
- 30.8. Fonte fixa de óxido nitroso: **Não**
- 30.9. Carro para anestesia: Sim
- 30.10. Aspirador na rede de gases: Sim
- 30.11. Aspirador elétrico: Sim
- 30.12. Máscara facial: Sim
- 30.13. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 30.14. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: **Não**
- 30.15. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 30.16. Estilete maleável tipo bougie: Sim
- 30.17. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 30.18. Laringoscópio: Sim
- 30.19. Fio guia e pinça condutora: Sim

31. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO ** (5)

- 31.1. Sinalização de acessos: Sim
- 31.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 31.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 31.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 31.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

32. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO ** (6)

- 32.1. Vestiário de barreira: Sim
- 32.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 32.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 32.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 32.5. Ar central: Não
- 32.6. Split: Sim
- 32.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de materiais e equipamentos desnecessários dentro das salas cirúrgicas: Não

33. CENTRO CIRÚRGICO ** (7)

CENTRO CIRÚRGICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 33.1. Centro cirúrgico: Sim
- 33.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Sim
- 33.3. Número de salas de parto vaginal planejadas: 1
- 33.4. Número de salas de parto vaginal operacionais: 1
- 33.5. Quantidade de salas híbridas planejadas: 0
- 33.6. Quantidade de salas híbridas operacionais: 0
- 33.7. Quantidade de salas robóticas planejadas: 0
- 33.8. Quantidade de salas robóticas operacionais: 0

34. CONSTATAÇÕES

34.1. A triagem dos pacientes Covid fica em um local separado da urgência/emergência, mas, não conta com médico específico. Utiliza o médico plantonista da urgência/emergência. Não possui equipe específica para o atendimento aos pacientes portadores/suspeitos para Covid (atenção a nota técnica 15/2020 do MPT e PGT... 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais)).

34.2. Informa uma média de de 4 a 5 partos/mês.

Importante enfatizar que Não conta com pediatra/neonatologista nem anestesista no plantão

34.3. Atenção a Resolução do CFM 2056/2013 Art.27 ... a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco ou cirúrgicos.) e a Resolução CREMEPE 03/2015 que determina a obrigatoriedade da presença do pediatra ou neonatologista em todas as Unidades de Saúde credenciadas para assistência ao parto.

34.4. Informa que os médicos plantonistas são responsáveis pelas transferências dos pacientes e também pelos atendimentos das intercorrências dos pacientes internados.

34.5. Atenção a Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evoluicionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

34.6. Chama atenção a ausência de pia na sala de classificação de risco. Atenção a RDC 50, Resoluções do CFM 2077/2014, 2056/2013, 2153/2016 e 2147/2016. .



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.7. Informa que o laboratório de análises clínicas funciona apenas no horário comercial de segunda a sexta feira. Não funciona no horário noturno, feriado e finais de semana. Atenção a RDC 50 (Atribuição 2; 2.1.6 - Prestar apoio diagnóstico e terapêutico po 24 hs) e Resoluções do CFM 2056/2013, 2153/2016 e 2147/2016.

35. RECOMENDAÇÕES

35.1. COMISSÕES

35.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

35.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

35.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

35.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

35.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - **

35.3.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

36. IRREGULARIDADES

36.1. COMISSÕES

36.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

se presta assistência médica.

36.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.1.3. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

36.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.3. REPOUSO MÉDICO

36.3.1. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

36.4. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

36.4.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

36.5. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Pediátrica - ** (3)

36.5.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.6. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - ** (4)

36.6.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.6.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.6.3. Deslanosídeo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

36.7. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - **

36.7.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

36.7.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

36.7.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

36.8. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

36.8.1. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

36.9. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - ** (3)

36.9.1. Amnioskópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.9.2. Amniótomo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.9.3. Assento removível para acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.9.4. Cardiotocógrafo fetal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.9.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.9.6. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.9.7. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.9.8. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.10. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO - ** (4)

36.10.1. Bomba de infusão: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.10.2. Hidrocloreto de naloxona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.11. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO - ** (5)

36.11.1. Bomba de infusão: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.11.2. Hidrocloreto de naloxona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.12. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA - ** (1)

36.12.1. Estetoscópio de Pinard: Item não conforme de acordo com Portaria MS/GM nº 11/2015 e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.12.2. Cardiotocógrafo: Item não conforme de acordo com Portaria MS/GM nº 11/2015 e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.13. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - ** (2)

36.13.1. Monitor multiparamétrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

36.13.2. Oxímetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

36.13.3. Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: Item não conforme de acordo com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

**36.14. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - **
(4)**

36.14.1. Capnógrafo / Capnômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

36.14.2. Fonte fixa de óxido nitroso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

36.14.3. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

**36.15. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - **
(2)**

36.15.1. Carrinho de emergência no local da recuperação pós-anestésica do Centro Cirúrgico:

36.16. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

36.16.1. Médico obstetra nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

36.16.2. Médico anestesiológico nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

36.16.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

36.17. Constatações

36.17.1. Ausência de pia na sala de classificação de risco: Item não conforme a RDC 50 e Resoluções do CFM 2077/2014, 2056/2013, 2153/2016 e 2147/2016.

36.17.2. Médicos plantonistas realizam transferências dos pacientes e pelos atendimentos dos pacientes internados: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resoluções CREMEPE 11 e 12/2014.

36.17.3. Não possui serviço diagnóstico 24 horas: Item não conforme a RDC 50, Resoluções do CFM 2056/2013, 2153/2016 e 2147/2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

37. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).
Enfatizo a Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:...

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM (Plantão Urgência/Emergência; Diaristas; Área Covid; Cirurgias Eletivas) incluindo o vínculo empregatício;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses (Urgência/Emergência; Covid; Internações; Partos e Mapa Cirúrgico);
- Membros da CCIH com nome completo, respectivo registro profissional e cópia das 02 últimas atas (entregue durante a vistoria);
- Protocolo - Fluxo dos pacientes Covid;
- Protocolo de climatização com seu respectivo responsável técnico (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa).

Carpina - PE, 30 de agosto de 2021.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38. ANEXOS



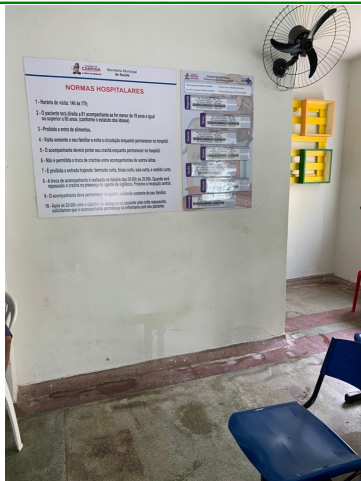
38.1. Fachada



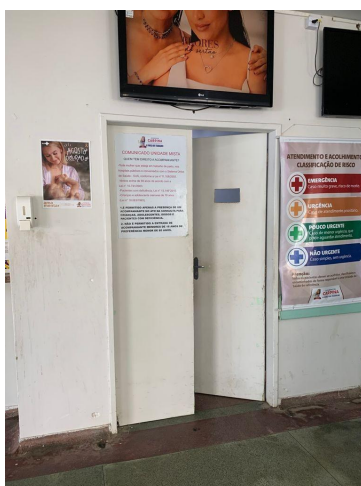
38.2. Fachada



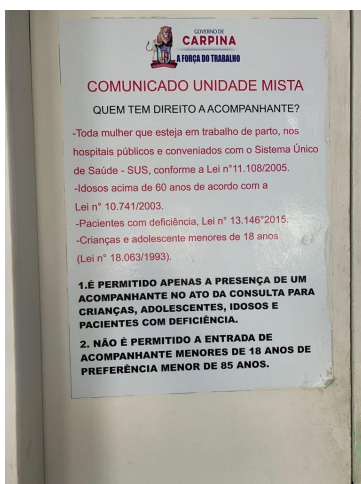
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.3. Recepção



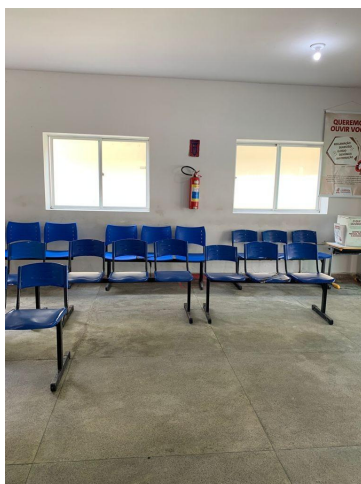
38.4. Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.5. Recepção



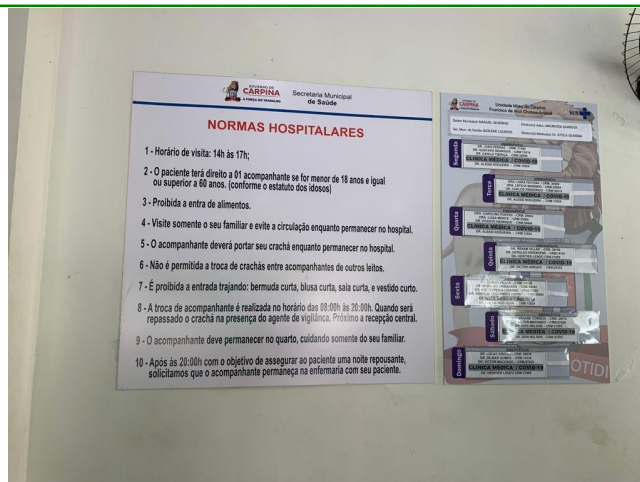
38.6. Recepção



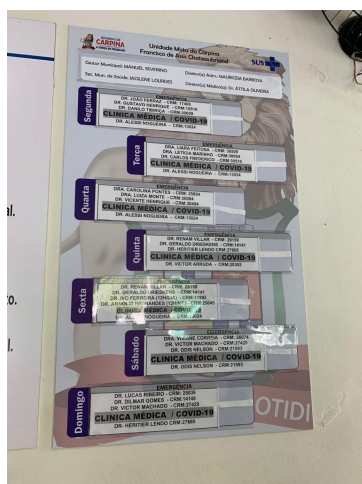
38.7. Recepção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.8. Placa Informativa



38.9. Placa Escala



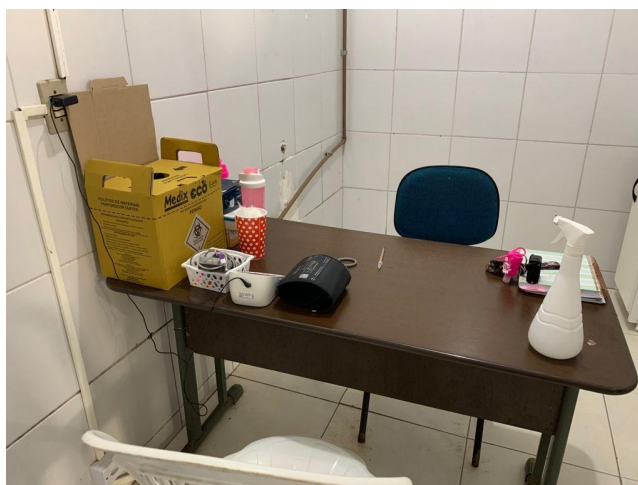


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.10. Classif Risco



38.11. Classif Risco



38.12. Classif Risco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.13. Classif Risco



38.14. Classif Risco





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.15. Entrada Urg



38.16. Sala Vermelha



38.17. Sala Vermelha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.18. Sala Vermelha



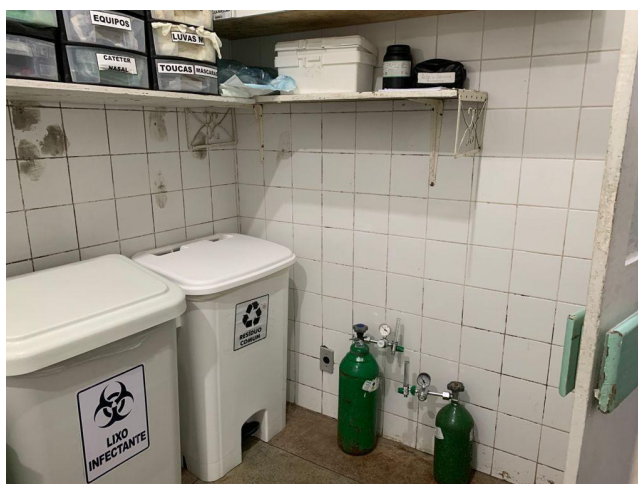
38.19. Sala Vermelha





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.20. Sala Vermelha



38.21. Sala Vermelha



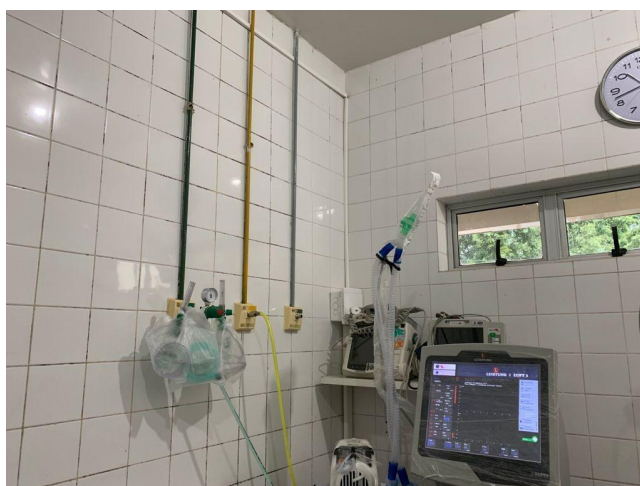
38.22. Sala Vermelha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.23. Sala Vermelha



38.24. Sala Vermelha



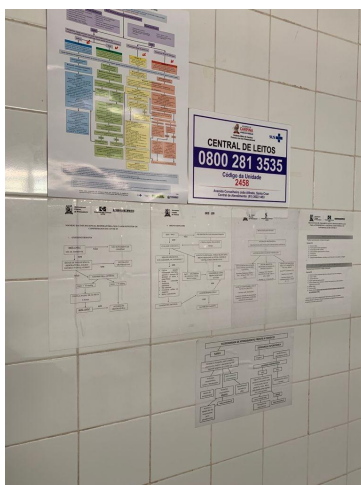


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.25. Cons Medico



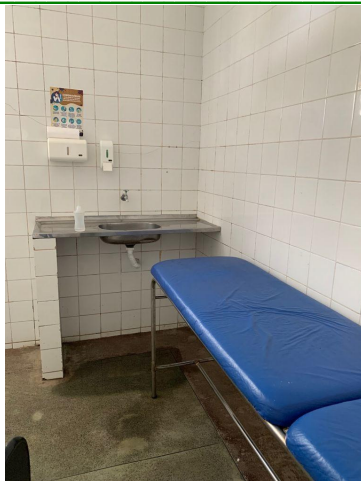
38.26. Cons Medico



38.27. Cons Medico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.28. Cons Medico



38.29. Cons Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.30. Cons Medico



38.31. Cons Medico



38.32. Cons Medico Mofo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.33. Cons Medico



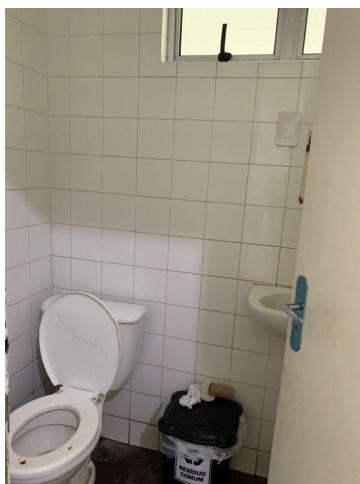
38.34. Corredor Urg





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.35. Sala obs



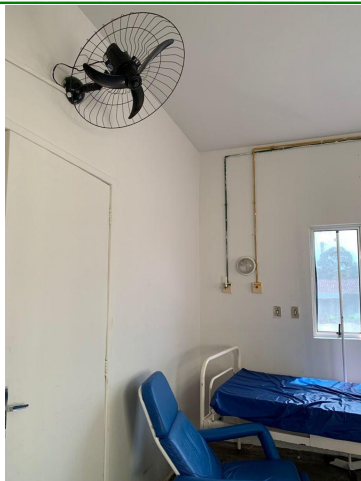
38.36. Sala Obs



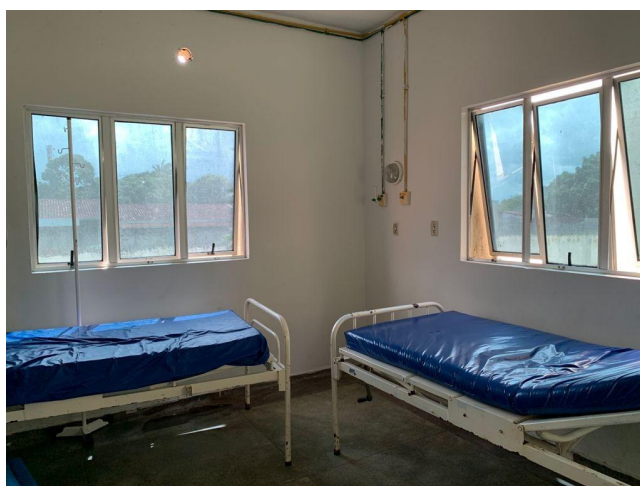
38.37. Sala Obs



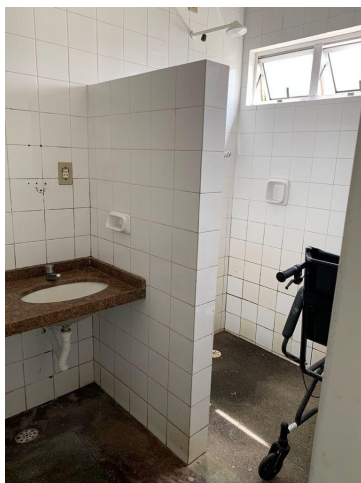
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.38. Sala Obs



38.39. Sala Obs





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.40. Sala obs



38.41. Sala Obs



38.42. Sala Obs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.43. Sala Obs



38.44. Sala Obs



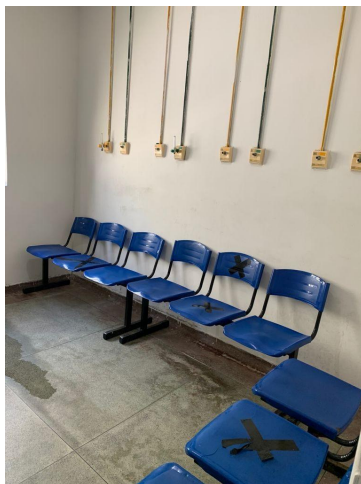


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.45. Sala Obs



38.46. Nebulização



38.47. Nebulização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.48. Nebulização



38.49. Raio X





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.50. Sala Proced



38.51. Sala Proced



38.52. Sala Sutura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.53. Sala Sutura



38.54. Sala Sutura





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.55. Sala Sutura



38.56. Sala Sutura



38.57. Sala Sutura



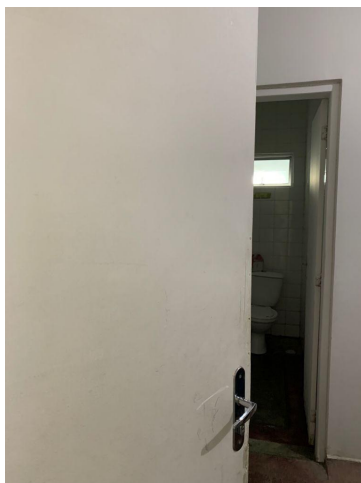
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.58. Sala Vacina



38.59. Sala Gesso



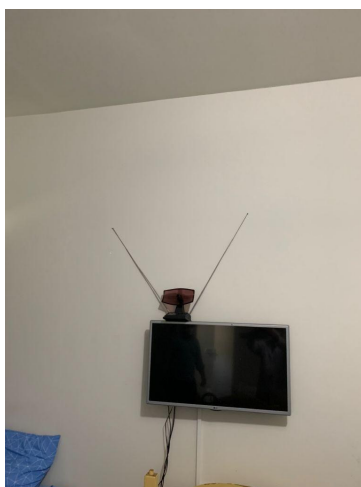


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.60. Repouso Medico



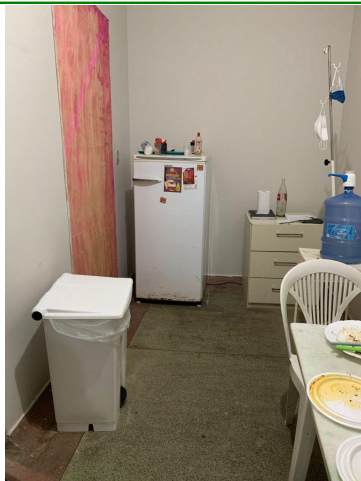
38.61. Repouso Medico



38.62. Repouso Medico



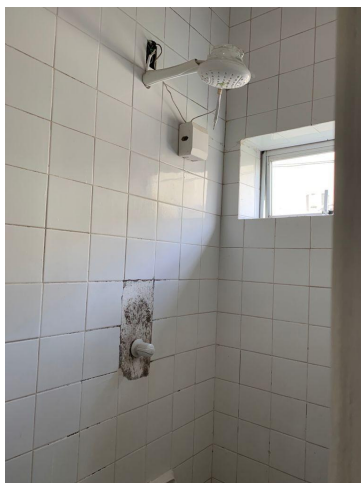
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.63. Repouso Medico



38.64. Repouso Medico



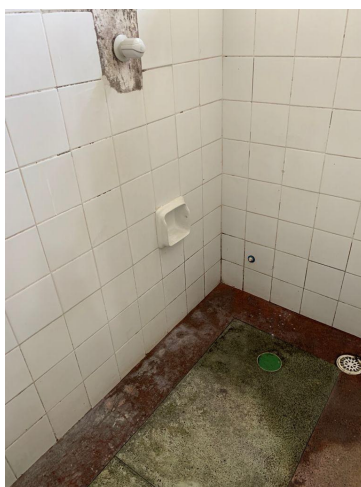


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.65. Repouso Medico



38.66. Repouso Medico



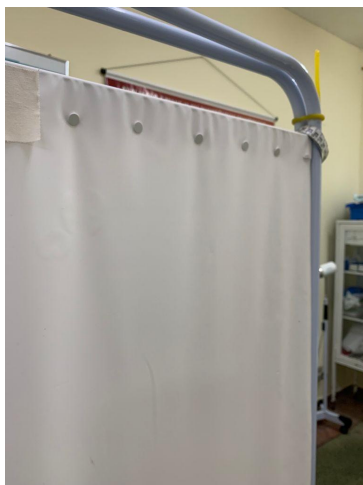
38.67. Repouso Medico



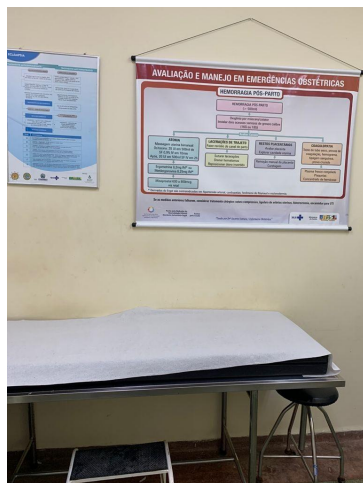
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.68. Triagem Obst



38.69. Triagem Obst





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.70. Triagem Obst



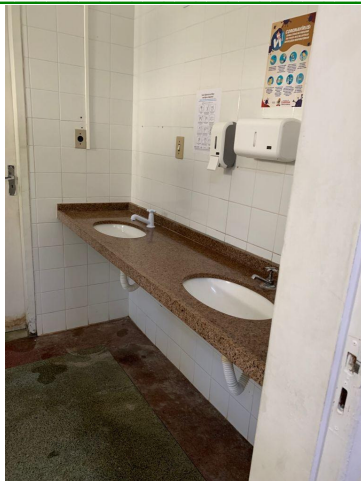
38.71. Triagem Obst



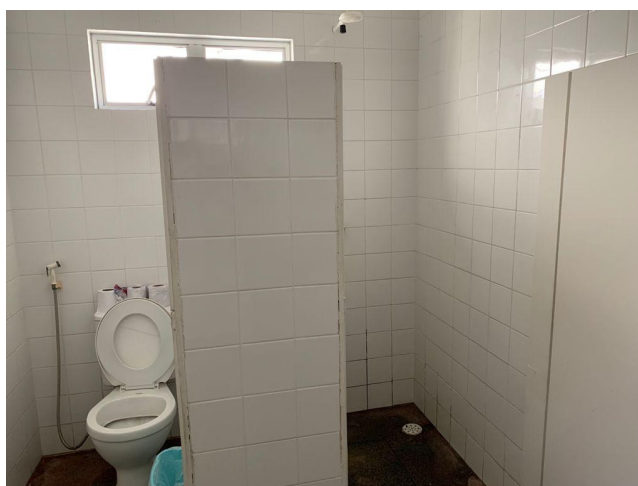
38.72. Triagem Obst



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.73. Triagem Obst



38.74. Triagem Obst





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.75. Triagem Obst



38.76. Expectação



38.77. Expectação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.78. Expectação



38.79. Expectação



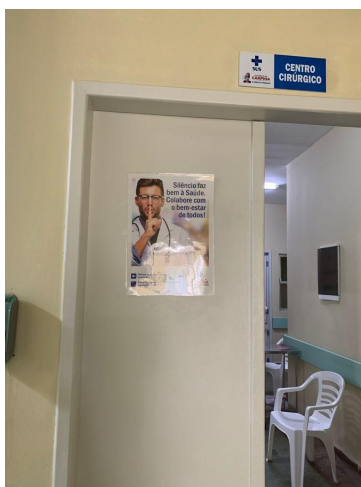


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.80. Expectação



38.81. Expectação



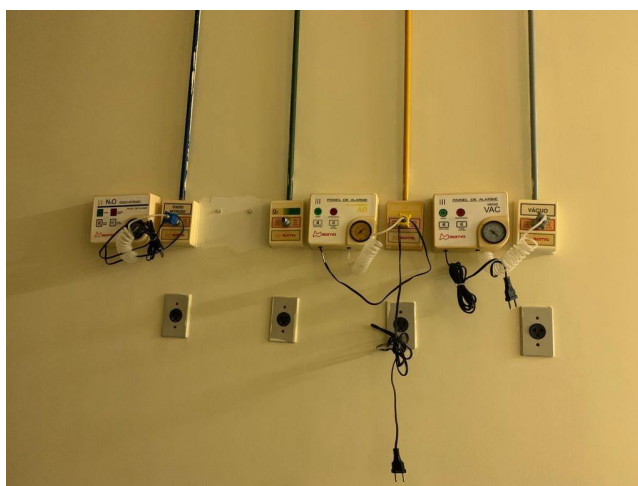
38.82. Centro Cirurgico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.83. Centro Cirurgico



38.84. Centro Cirurgico



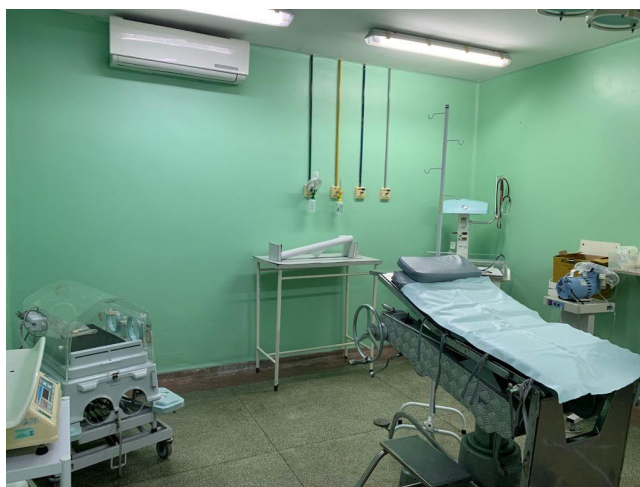


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.85. Sala Parto



38.86. Sala Parto



38.87. Sala Parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.88. Sala Parto



38.89. Sala Parto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.90. Sala Parto



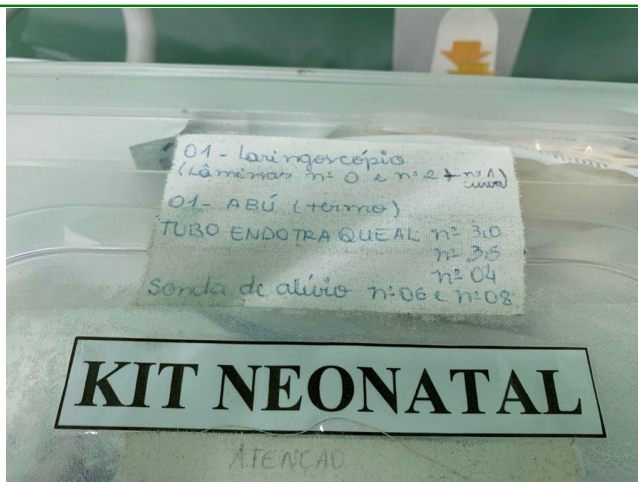
38.91. Sala Parto



38.92. Sala Parto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.93. Sala Parto



38.94. Sala Parto



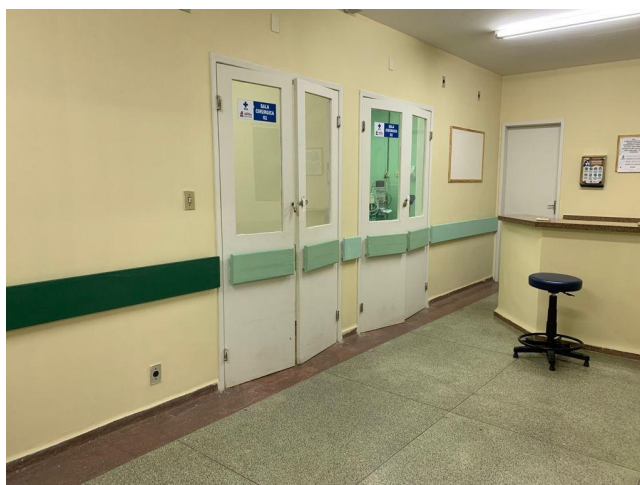


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.95. Sala Parto



38.96. Centro Cirurgico Lavabo



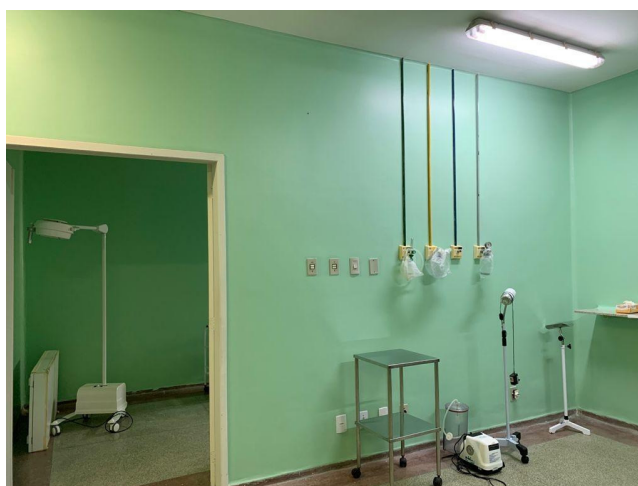
38.97. Centro Cirurgico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.98. Centro Cirurgico



38.99. Centro Cirurgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.100. Centro Cirurgico



38.101. Centro Cirurgico



38.102. Centro Cirurgico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.103. Centro Cirurgico



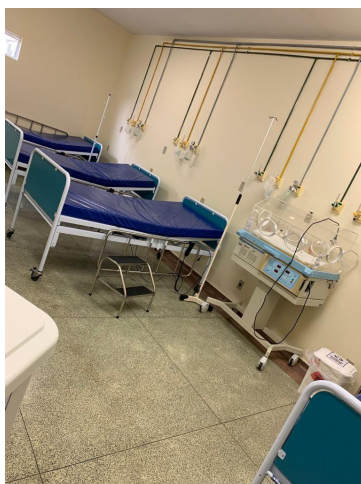
38.104. Centro Cirurgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.105. Centro Cirurgico SRPA



38.106. Centro Cirurgico SRPA



38.107. Centro Cirurgico SRPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.108. Centro Cirurgico



38.109. Area Externa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.110. Area Externa



38.111. Area Covid



38.112. Area Covid



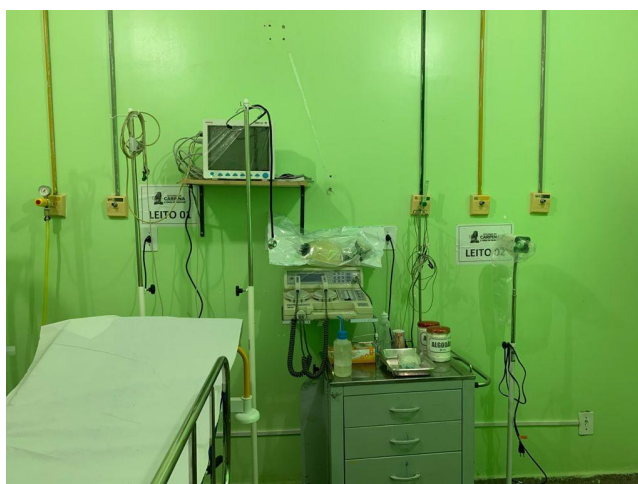
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.113. Area Covid



38.114. Area Covid



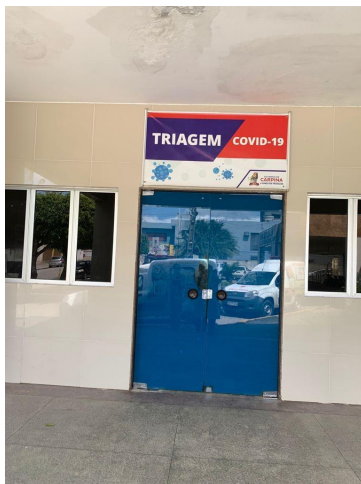


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.115. Sala Verm Covid



38.116. Sala Vermelha



38.117. Triagem Covid